



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Secretaria de Justiça e de Segurança Pública  
P O L I C I A C I V I L  
DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE TRÊS LAGOAS  
S.I.G. – SETOR DE INVESTIGAÇÕES GERAIS



GOVERNO  
DO ESTADO  
Mato Grosso do Sul

Rua: João Carrato, nº 3425 – Jardim Morumbi, Três Lagoas/MS. CEP: 79.645-050 Fone (67) 3929-1175  
e-mail: [sigtreslagoas@pc.ms.gov.br](mailto:sigtreslagoas@pc.ms.gov.br)

Ofício nº 119/2025/DRPTL

Três Lagoas, 20 de fevereiro de 2025.

Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
Defensor(a) Público(a)  
Três Lagoas-MS

Assunto.....: INFORMAÇÃO FAZ.

Referência: CUMPRIMENTO DE MANDADO DE PRISÃO

Autos nº 0808369-37.2024.8.12.0021

Senhor(a) Defensor(a):

Informo Vossa Excelência que, nesta data, foi dado cumprimento ao mandado de prisão cível, conforme os autos nº 0808369-37.2024.8.12.0021 expedido pela 1ª Vara Cível da comarca de Três Lagoas/MS em desfavor de **LUCIANO FERNANDES GOUVEIA**, o qual será encaminhado para a Cadeia Pública da Delegacia de Pronto Atendimento Comunitário de Três Lagoas/MS – DEPAC/TL, onde permanecerá à disposição da Justiça Pública.

Outrossim, informo que a senhora Daniele Fernandes Pereira (irmã do preso) foi comunicada pessoalmente sobre a sua prisão.

Em anexo encaminho cópia do referido mandado.

Respeitosamente,

**RICARDO HENRIQUE CAVAGNA**  
Delegado de Polícia.

**MANDADO DE PRISÃO****CIVIL**

Nº do Mandado: 0808369-37.2024.8.12.0021.01.0001-06

Data de validade: 19/02/2027

**CPF: 609.472.761-49****Nome da Pessoa: LUCIANO FERNANDES GOUVEIA**

Nome Social: Não Informado

RJI: 256174615-03

Alcunha: Não Informado

Data de Nascimento: 09/11/1974

Sexo: Masculino

Cor: Não Informada

RG: 34863 -

Filiação: MARIA DE FATIMA FERNANDES GOUVEIA PEREIRA(mãe) e NÃO INFORMADO(pai)

Marcas e sinal:

**Identificação biométrica:**

Biometria não coletada

**Endereços**  
Travessa Anédio Narciso da Costa, Nossa Senhora Aparecida, 2007, CEP 79.620-168, Tres Lagoas - MS**Informações Processuais:**

Nº do processo: 0808369-37.2024.8.12.0021

Órgão Judicial: TRES LAGOAS - 1ª VARA CÍVEL - TJMS

Espécie de prisão: Civil

Tipificação Penal:

Prazo da Prisão: 45 (contados a partir da data da prisão)

**Teor do Documento:**

O(a) Magistrado(a) subscritor do presente Mandado de Prisão determina ao oficial de justiça da sua jurisdição ou a qualquer Autoridade Policial competente e seus agentes, a quem este for apresentado ou dele tomar conhecimento, que PRENDA e RECOLHA, em alguma unidade prisional, à ordem e à disposição do juízo expedidor, a pessoa acima indicada e qualificada.

**Síntese da decisão:**

Nos termos do art. 528, § 3º do CPC e do art. 5º, inciso LXVII da CRFB/88, decreto a prisão civil do executado LUCIANO FERNANDES GOUVEIA, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, em razão do inadimplemento das três últimas parcelas da prestação alimentar devida ao exequente, anteriores ao ajuizamento da execução, bem como das que se venceram ao longo do processo. Expeça-se o mandado de prisão, devendo constar a qualificação completa do executado a fim de que seja cumprido pelo Oficial de Justiça que atua nesta Comarca. Certificado pelo Oficial de Justiça que no endereço informado não reside o executado, ou, ainda, que o endereço não está correto, intime-se pessoalmente a parte exequente para que, no prazo de 5 (cinco) dias, informe o atual paradeiro do executado sob pena de extinção e arquivamento do feito. A prisão será cumprida em regime fechado, devendo o preso ficar separado dos presos comuns. O cumprimento da pena não exime o executado do pagamento das prestações vencidas e vincendas. Comprovado parcialmente o débito, manifeste-se o(a) exequente.

**Advertências e Determinações após o cumprimento do mandado**

Decorrido o prazo contido neste Mandado, a autoridade responsável pela custódia deverá, independentemente de alvará de soltura, colocar o preso em liberdade, salvo se houver outra ordem de prisão em desfavor do interno ou comunicação de prorrogação, ocasião em a liberação deverá ocorrer após o decurso do novo prazo. A soltura deverá ser precedida de pesquisa no Portal BNMP de



Documento assinado digitalmente pelo Magistrado DANIELA ENDRICE RIZZO em 19/02/2025 19:30:33  
Para confirmar a autenticidade acesse o QR Code ao lado ou o portal BNMP: <https://portalbnmp.cnj.jus.br>  
Documento criado em: 19/02/2025 19:30:33

*Ciente:* [Handwritten signature]



**outras ordens de prisão cumpridas e impeditivas da liberdade.** Após as formalidades de registro da prisão, a autoridade policial deverá comunicar o cumprimento do mandado, imediatamente, à autoridade judicial que determinou a expedição desta ordem e, nos casos em que forem cumpridos fora da jurisdição do juiz processante, também à autoridade judicial local competente, conforme lei de organização judiciária, para fins de audiência de custódia.

**Observação:**

Conforme fls.30-31

Tres Lagoas, 19 de Fevereiro de 2025.



Documento assinado digitalmente pelo Magistrado DANIELA ENDRICE RIZZO em 19/02/2025 19:30:33  
Para confirmar a autenticidade acesse o QR Code ao lado ou o portal BNMP: <https://portalbnmp.cnj.jus.br>  
Documento criado em: 19/02/2025 19:30:33



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Secretaria de Justiça e de Segurança Pública  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE TRÊS LAGOAS**  
**S.I.G. – SETOR DE INVESTIGAÇÕES GERAIS**



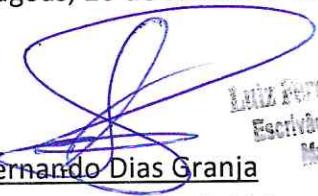
Rua: João Carrato, nº 3425 – Jardim Morumbi, Três Lagoas/MS. CEP: 79.645-050 Fone (67) 3929-1175  
e-mail: [sigtreslagoas@pc.ms.gov.br](mailto:sigtreslagoas@pc.ms.gov.br)

### CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que na presente data, foi dado o devido cumprimento de mandado de prisão cível em desfavor de **LUCIANO FERNANDES GOUVEIA** em atenção aos autos nº 0808369-37.2024.8.12.0021, expedido pela 1ª Vara Cível da Comarca de Três Lagoas/MS. Outrossim, informo que a senhora Daniele Fernandes Pereira (irmã do preso) foi comunicada pessoalmente sobre a sua prisão. Nada mais.

Para constar, lavro o presente termo.

Três Lagoas, 20 de fevereiro de 2025.

  
Luiz Fernando Dias Granja  
Escrivão de Polícia Judiciária  
Matr. N° 4220002



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA DE TRES LAGOAS - DRP-TRES LAGOAS  
ENDEREÇO: DR. ELOY CHAVES, 2534, SAO JORGE, TRES LAGOAS/MS - 79645-130,  
FONE: (67) 35212296

OFÍCIO nº. 123/2025/DRP-TRÊS LAGOAS/MS

Tres Lagoas - MS, 20 de fevereiro de 2025

Ao(a) Senhor(a)  
DELEGACIA DE PRONTO ATENDIMENTO COMUNITÁRIO DE TRÊS LAGOAS/DEPAC-TL - Tres Lagoas - MS

ASSUNTO: Encaminhamento de Preso.

Encaminha a Vossa Senhoria, o custodiado LUCIANO FERNANDES GOUVEIA (51) do sexo masculino, RG N.º 753830/SSPMS, nascido em 09/11/1974, natural de Campo Grande - MS, PAI: IGNORADO e MÃE: MARIA DE FATIMA FERNANDES GOUVEIA, Endereço: PROJETADA A, Nº2017, Bairro: ALTO DA BOA VISTA, TRES LAGOAS/MS - CEP: 79600000, Endereço comercial: (A apurar), o qual <sup>foi</sup> foi Preso, por determinação judicial, conforme cópia(s) de documento(s) em anexo.

Atenciosamente,

RICARDO HENRIQUE CAVAGNA  
Delegado de Policia  
Matrícula: 9563171

Anderson M. B. Nascimento  
INVESTIGADOR DE POLÍCIA  
Matrícula 12.772

20/02/2025